



Governo do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Educação  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROCESSO Nº E-03/100.220/2007  
INTERESSADO: NÚCLEO DE ENSINO EM SAÚDE PROCORDIS - NESP

**PARECER CEE Nº 128/2008**

Credencia, pelo prazo de 05(cinco) anos, o Núcleo de Ensino em Saúde PROCORDIS - NESP, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa** a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Enfermagem, na Área Profissional da Saúde, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, exclusivamente na sua sede, localizada na Avenida Almirante Ary Parreiras nº 660 – Bairro Icaraí – Município de Niterói, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial, e dá outras providências.

**HISTÓRICO**

O Núcleo de Ensino em Saúde PROCORDIS - NESP, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa**, localizado na Avenida Almirante Ary Parreiras nº 660 – Bairro Icaraí – Niterói - RJ vem, por seu Representante Legal, Luiz Carlos da Silva Pegado, a este Colegiado, solicitar credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Enfermagem, na Área Profissional da Saúde, de acordo com as normas da Deliberação CEE/RJ nº 295/2005.

Em 31/03/2008, o Presidente do CEE/RJ, pela Portaria CEE nº 835, de 31 de março de de 2008, publicada no D.O de 11/04/2008, nomeou a Comissão Verificadora, para verificar, “in loco”, as condições de infra-estrutura para o funcionamento do Curso pretendido, que se pronunciou favoravelmente ao funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Enfermagem, na Área Profissional da Saúde.

**Da Análise do Processo**

Isto posto e com base na documentação acostada nos autos, este relator passa à análise do processo:

**1. Do Credenciamento**

O **Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa**, mantenedor do **Núcleo de Ensino em Saúde Procordis - NESP**, com sede localizada na Avenida Almirante Ary Parreiras nº 660 – Bairro Icaraí – Niterói - RJ – em atendimento ao Art. 9º da Deliberação CEE nº 295/2005, apresentou os seguintes documentos:

1. Requerimento;
2. Denominação e informações sobre a localização da sede;
3. Declaração de Idoneidade Financeira;
4. Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas;
5. Contrato de Locação
6. Balanço Patrimonial;
7. Qualificação dos Dirigentes;
8. CNPJ e alvará de licença;
9. Regimento Escola;
10. Plano de Estágio;
11. Proposta Pedagógica;
12. Biblioteca com acervo equipamentos de informática e de acesso à leitura;

### 13. O Corpo Técnico Administrativo.

Processo nº: E-03/100.220/2007

Cargo	Nome	Qualificação
Diretora	Maria Cecília Dias Braga	Habilitação em Administração Escolar de 1º e 2º Graus – ASOEC – MEC-AED – 118/85
Diretora Substituta	Cecília Sampaio Prinset	Habilitação em Administração Escolar
Secretário	Riva Maria Borges do Amaral	Técnico em Secretariado Escolar - DAT – 593/91

## 2. Dos Planos de Curso

**2.1 - Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Informática, com Habilitação em Informática.**

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Área da Saúde com Habilitação em Enfermagem, visa formar profissionais com uma visão empreendedora e humanizadora, qualificando-os com uma educação contextualizada, dinâmica e eficiente.

O objetivo do Curso é preparar o cursando para atuação no mercado de trabalho de modo consciente.

O perfil do futuro profissional a que se propõe formar é constituído de ações integradas de proteção, prevenção, educação, recuperação e reabilitação referentes às necessidades individuais e coletivas, visando a qualidade nos serviços da área da saúde, como um modelo que ultrapasse a ênfase na assistência médico-hospitalar.

Os técnicos formados pelo Núcleo de Ensino em Saúde Procordis – NESP deverão concluir o curso possuindo as seguintes competências:

1. Identificar os determinantes e condicionantes do processo da saúde estruturando e organização do Sistema de Saúde vigente;
2. Conhecer as funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho com visão de ação integrada, direcionando a troca de saberes;
3. Planejar e organizar o trabalho em equipe, correlacionando conhecimentos de várias disciplinas ou ciências, tendo em vista o caráter interdisciplinar da área;
4. Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta;
5. Detectar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos;
6. Operar equipamentos próprios do campo de atuação, zelando pela sua manutenção, organizando o mesmo para uso de outros;
7. Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com o campo de atuação;
8. Prestar informações ao cliente, ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços que tenham sido prestados;
9. Orientar clientes e, ou pacientes a assumirem autonomia, à própria saúde, resgatando o respeito e a humanização nos serviços;
10. Coletar e organizar dados relativos à área de atuação produzindo pesquisa de campo;
11. Utilizar recursos e ferramentas de informática específicas da área para ter uma visão holística do conhecimento, sendo capaz de diagnosticar com mais precisão soluções para os problemas encontrados.

Para que o aluno possa ingressar no Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, na Área da Saúde, Habilitação em Enfermagem, serão requisitos:

1. Ter cursado o Ensino Fundamental em instituição previamente autorizada pelo CEE, para ingressar no Curso de Qualificação preterida;
2. Ter cursado em instituições credenciadas, etapas ou módulos do itinerário curricular do Curso Técnico escolhido, para ingressar, mediante aproveitamento de estudos anteriores, devendo ser avaliado criteriosamente, os conhecimentos e as práticas profissionais adquiridas nos cursos de qualificação profissional ou no próprio trabalho, ou ainda em processos formais de Certificação Profissional, desde que compatíveis com o itinerário da proposta curricular tendo concluído o Ensino Fundamental e cursando o Ensino Médio;
3. Ter cursado ou estar cursando a última fase do Ensino Médio em instituição previamente

autorizada pelo CEE, para ingressar no curso escolhido.

Processo nº: E-03/100.220/2007

Plano de Estágio: a instituição declara que o estágio será realizado através de convênios firmados com empresas.

“O processo avaliação é contínuo, permanente e cumulativo. Os resultados da avaliação são expressos em graus da escala de zero a dez, sendo admitidas frações de nota com uma casa decimal. A média de cada disciplina é obtida através da média aritmética das notas. A nota obtida após os estudos de recuperação final substitui a média da disciplina quando for o caso.”

É considerado aprovado o aluno com média igual ou superior a sete (7,0) e ao mesmo tempo com frequência igual ou superior a 75% da carga horária total do curso. É considerado reprovado o aluno com média inferior a sete (7,0), e/ou com frequência inferior a 75% da carga horária total do curso.

O Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Área da Saúde com Habilitação em Enfermagem, oferece estudo de experiências anteriores com base em mediadas regimentais.

O modelo do Diploma apresentado contempla os itens previstos no art.28 da Deliberação CEE nº 295/05.

**2.1.2 - Coordenador do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Informática com Habilitação em Informática.**

Coordenador	Nelson Carvalho Andrade	Bacharel em Enfermagem pela Escola de Enfermagem Luiza de Marillac, registrado pela PUC/RJ 486/81
-------------	-------------------------	---

**2.1.3 - Matriz Curricular do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área da Saúde, com Habilitação em Enfermagem.**

Modalidades Concomitante e Subseqüente  
26 semanas

Componentes Curriculares	Módulo						Carga Horária		
	1º		2º		3º		CHS		CHT
Fundamentos da Saúde	1	26	*	*	*	*	1	26	26
Anatomia e Fisiologia	2	26	*	*	*	*	2	26	52
Micro e Parasitologia	1	26	*	*	*	*	1	26	26
Língua Portuguesa	1	26	*	*	*	*	1	26	26
Psicologia e Humanização Aplicada à Enfermagem	1	26	*	*	*	*	1	26	26
Ética Profissional e Teorias de Enfermagem	1	26	*	*	*	*	1	26	26
Fundamentos da Enfermagem	4	26	*	*	*	*	4	26	104
Total I	11	26	*	*	*	*	11	26	286
Enfermagem nas Intercorrências Clínicas	*	*	4	26	*	*	4	26	104
Enfermagem nas Intercorrências Cirúrgicas	*	*	4	26	*	*	4	26	104
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica I	*	*	2	26	*	*	2	26	52
Enfermagem Materno- Infantil I	*	*	2	26	*	*	2	26	52
Enfermagem em Saúde Coletiva I	*	*	2	26	*	*	2	26	52
Prática Profissional e Atendimento Básico à Saúde I	*	*	6	26	*	*	6	26	156
Iniciação a Metodologia de Pesquisa	*	*	1	26	*	*	1	26	26
Total II	*	*	21	26	*	*	21	26	546
Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica II	*	*	*	*	1	26	1	26	26
Enfermagem Materno- Infantil II	*	*	*	*	2	26	2	26	52
Enfermagem nas Terapias Alternativas	*	*	*	*	1	26	1	26	52
Informática Aplicada à Enfermagem	*	*	*	*	1	26	1	26	26
Administração de Unidades de Enfermagem	*	*	*	*	2	26	2	26	52
Enfermagem em Saúde Coletiva II	*	*	*	*	2	26	2	26	52
Prática Profissional e Atendimento Básico à Saúde II	*	*	*	*	6	26	6	26	156
Apresentação do Projeto de Pesquisa	*	*	*	*	1	26	1	26	26
Total III					17	26	17	26	442
Subtotais	11	26	21	26	17	26	49	26	1274
Estágio Supervisionado I,II e III	*	*	*	*	*	*	*	*	600
Total Geral de Carga Horária									1874

O Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa, mantenedor do Núcleo de Ensino em Saúde Procordis - NESP, localizado na Avenida Almirante Ary Parreiras nº 660 – Bairro Icaraí – Niterói - RJ – vem, por seu Representante Legal **Luiz Carlos da Silva Pegado**, a este Colegiado, solicitar credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização para funcionar com o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em

Enfermagem, na Área Profissional da Saúde, de acordo com as normas da Deliberação CEE/RJ nº 295/2005.

Processo nº: E-03/100.220/2007

### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e considerando o Parecer da Comissão Verificadora e documentação constantes nos autos, sou de parecer favorável ao credenciamento, pelo prazo de 05(cinco) anos, do **Núcleo de Ensino em Saúde Procordis - NESP**, mantido pelo **Instituto Brasileiro de Assistência e Pesquisa**, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio; aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com Habilitação Técnica em Enfermagem, na Área Profissional da Saúde, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, exclusivamente na sua sede, localizada na Avenida Almirante Ary Parreiras nº 660 – Bairro Icaraí, Município de Niterói, em conformidade com as normas previstas na Deliberação CEE/RJ nº 295/2005, a partir da publicação em Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado, após publicação deste Parecer no Diário Oficial, insira, de imediato, na página eletrônica deste Conselho, o nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e o nome do curso autorizado, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação CEE nº 295/05.

### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2008.

**José Carlos Mendes Martins** – Presidente e Relator  
**Andrea Marinho de Souza Franco**  
**Antonio Rodrigues da Silva**  
**José Luiz Rangel Sampaio Fernandes**  
**José Remizio Moreira Garrido**  
**Nival Nunes de Almeida**  
**Paulo Alcântara Gomes**  
**Ricardo Vieiralves de Castro**

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALAS DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 11 de novembro de 2008.

Paulo Alcântara Gomes  
Presidente